



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:
29/05/2018

AS 15:06 Horas

Ass.: 

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 60/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

VOTO DO RELATOR: DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

Como já tivemos pareceres emitidos neste projeto, a votação inicia em 1 X 1.

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Não vota pois é Autor

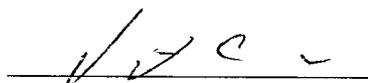
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Já emitiu parecer Favorável

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Já emitiu parecer Desfavorável

Com 3 (três) votos Desfavoráveis e 1 (um) voto Favorável à tramitação, o PLO nº 60/2018 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

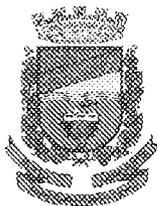


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO: 69/2018

PROJETO DE LEI: 60/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 DE ABRIL DE 2018

AUTOR: VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO

EMENTA: "CRIA O "CENTRO DIA DO IDOSO" NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

O Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 60/2018, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**CRIA O "CENTRO DIA DO IDOSO" NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objeto instituir no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o Programa Social "CENTRO DIA DO IDOSO", que disponibilizará atendimento especializado e instalações adequadas para as pessoas idosas, semi-dependentes ou portadores de enfermidades, que estejam em estado de vulnerabilidade social.

Sendo assim, é pertinente verificar o que dispõe a Lei Orgânica do Município sobre a iniciativa quanto à organização da Administração e dos serviços públicos locais:

Art. 38 - São da iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

IV - criem ou suprimam órgãos ou serviços do Executivo.

Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito:

(,,)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

(...)

X - planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;

Portanto, pela forma aqui exposta, parte-se do princípio de que a independência pressupõe ingerência nos assuntos internos de um Poder pelo outro, inferindo, portanto, ilegítima a iniciativa do Legislativo para a iniciativa do projeto de lei ora em exame.

Diante do exposto, o voto deste relator é **DESFAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Relator do Projeto de Lei 60/2018